



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, de 01 de fevereiro de 2019.

“Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 177/2018, revoga a Lei Complementar Municipal nº 181/2018 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescido à Lei Complementar nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Mariana), o artigo 53 com a seguinte redação:

Art. 53. Fica assegurada a manutenção da quantidade de cargos de Diretor I e II, Vice-Diretor I, Diretor de Centro Educacional e Subdiretor de Centro Educacional, ainda que atualmente vagos, até que sejam realizadas as nomeações para função de confiança, por meio de escolha democrática, nos termos da Lei Municipal nº 3.042, de 13/12/2015 (Plano Municipal de Educação).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 181/2018.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de fevereiro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana